



PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Leis

LEI COMPLEMENTAR N. 65
De 14 de NOVEMBRO de 2023.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2023, de 08.11.2023.

Dispõe sobre a alteração da tabela do Anexo VI, da Lei Complementar nº 07/2023, em relação ao cargo de nutricionista e dá outras providências. RICARDO MELE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O emprego de nutricionista, constante no Anexo VI, da Lei Complementar nº 07, de 12 de maio de 2003, passa a vigorar conforme a seguinte tabela de vencimentos:

Emprego	Nível A	Nível B	Nível C	Qtde	Carga Horária Semanal
Nutricionista	22 2	22 3	22 4	0 5	30h

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das

verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

RICARDO MELE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL
JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER
EXECUTIVO

LEI N.º 3974
De 14 de novembro de 2023.
PROJETO DE LEI Nº 4156/2023, de
08.11.2023

(Autor: Vereador Eduardo Henrique Ricci) Institui, no Calendário de Eventos de Batatais, o dia 4 de outubro, como "Dia Municipal do Protetor de Animais". RICARDO MELE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Protetor de Animais", no Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser celebrado, anualmente, em 4 de outubro, data em que também é comemorado o "Dia de São Francisco de Assis", o "Dia Mundial dos Animais" e o "Dia da Natureza".

Art. 2º Por "Protetor de Animais" entende-se toda pessoa física ou jurídica, sem fins lucrativos, que desempenha, voluntariamente, atividades que busquem proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

RICARDO MELE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL
JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER
EXECUTIVO

LEI N.º 3975
De 14 de novembro de 2023.
PROJETO DE LEI Nº 4157/2023, de
08.11.2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Acordo Coletivo de Trabalho com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Batatais e dá outras providências.

RICARDO MELE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Acordo Coletivo de Trabalho a ser celebrado entre o Município de Batatais e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Batatais, nos termos das cláusulas contidas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cumprir o referido Acordo, objeto desta Lei, no período de sua vigência.

Art. 3º A prorrogação, revisão, denúncia ou qualquer forma de resolução, total ou parcial do presente Acordo, obedecerão as normas estabelecidas pelo artigo 615, da CLT.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial>

PUBLICAÇÕES

E-MAIL: diariooficial@batatais.sp.gov.br
Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208
Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n.º 01 – Centro – Batatais/SP

PODER EXECUTIVO

Luis Fernando Beneditini Gaspar Júnior – Prefeito
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito
Roselara Gorati de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete
Vinicius Bérqamo da Silva – Secretário de Administração
Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças
Bruna Francielli Toneti – Secretária de Saúde
José Donizete Bocardó Júnior – Secretário De Meio Ambiente
Gustavo Domingos Rastelli – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação
Paula Simões Machado – Secretário de Cultura e Turismo
Marcelo Borges Fracarolli – Comandante da Guarda Civil do Município
Fernanda Cristina Robes Girardi – Secretária de Assistência Social e Cidadania
Rafael Augusto Prodóssimo da Silva – Secretário de Desenvolvimento Econômico
Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

PODER LEGISLATIVO

Andresa da Silva Furini – Presidenta
Abdenor Tahan Maluf – Vice-Presidente
1º Secretário- Sebastião Santana Júnior
2º Secretária – Anabella Pavão da Silva

ASSINATURA ELETRONICA

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023.

2

vigente, tendo sua suplementação, se necessário, autorizada por Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,
EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

RICARDO MELE FILHO

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.**

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL
JÚNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER
EXECUTIVO**

Clique no link abaixo para acesso ao
anexo da Lei.

<https://www.batatais.sp.gov.br/batatais.sp.gov.br/protocolo2022/arquivos/LEI3975ANEXO.pdf>

LEI N.º 3976

De 14 de novembro de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 4158/2023, de

08.11.2023

Dispõe sobre a normatização de benefícios de natureza financeira aos servidores municipais e dá outras providências.

RICARDO MELE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Considerando a natureza singular das atividades descritas neste artigo, o Município pagará, a título de abono, o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a cada servidor público enquadrado na seguinte situação:

I - aos servidores envolvidos diretamente na coleta de lixo;

II - aos servidores envolvidos diretamente com o labor nos cemitérios municipais.

Parágrafo único. O abono de que trata este artigo não possui natureza salarial, não integra a remuneração do servidor público, não se incorpora ao contrato de trabalho e não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

Art. 2º Fica assegurado aos servidores públicos que laboram durante o período excepcional da substituição e do reparo das bombas d'água o pagamento de abono no valor de R\$ 800,00 (oitocentos) reais, por evento, referentes à prestação dos respectivos serviços.

Parágrafo único. O abono de que trata este artigo, pago por evento, não possui natureza salarial, não integra a

remuneração do servidor público, não se incorpora ao contrato de trabalho e não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

Art.3º Fica assegurado aos empregados públicos que laboram no sistema singular de 12x36 horas o pagamento de R\$ 600,00 (seiscentos reais), destacado no holerite, a título de abono jornada especial.

§ 1º Será quitada uma diferença de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente ao mês de competência de agosto e setembro, em relação ao anterior abono destinado aos profissionais que laboram na jornada de 12x36 horas.

§ 2º O abono e a diferença de que tratam este artigo não possuem natureza salarial, não integram a remuneração do servidor público, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

Art. 4º Fica assegurado aos servidores municipais o direito ao recebimento do vale-transporte, desde que comprovem o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal nº 7.418/85 e Decretos correlatos.

Art. 5º Fica estabelecido que as cestas natalinas não entregues pelo Poder Executivo aos servidores públicos que efetivamente laboravam no ano de 2020, serão convertidas em um crédito no vale-alimentação, de valor único, no montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo único. Este crédito não terá caráter indenizatório, não gerando reflexos em quaisquer verbas trabalhistas ou previdenciárias, sendo concedido de forma única como medida de compensação pela ausência de entrega da cesta natalina no ano de 2020.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, tendo sua suplementação, se necessário, autorizada por Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

RICARDO MELE FILHO

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.**

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL
JÚNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER
EXECUTIVO**

LEI N.º 3978

De 14 de novembro de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 4160/2023, de
08.11.2023

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 559.049,24 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quarenta e nove reais e vinte e

quatro centavos), para ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências.

RICARDO MELE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2023 do Município, no valor de R\$ 559.049,24 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), para ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o "caput" tem como finalidade o recebimento e a realização dos pagamentos referentes à Lei Complementar nº 195/2022 "Lei Paulo Gustavo", que viabiliza o investimento direto no setor cultural.

Art. 2º A abertura do Crédito Suplementar de que trata o art. 1º, ocorrerá em virtude de excesso de arrecadação do exercício anterior, conforme consta do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

RICARDO MELE FILHO

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.**

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL
JÚNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER
EXECUTIVO**

Clique no link abaixo para acesso ao
anexo da lei.

<https://www.batatais.sp.gov.br/batatais.sp.gov.br/protocolo2022/arquivos/LEI3978ANEXO.pdf>

LEI N.º 3979

De 14 de novembro de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 4161/2023, de
08.11.2023

Autoriza o Poder Executivo do Município da Estância Turística de Batatais a transferir à Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres de Batatais, o valor de R\$ 267.871,00 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais), referentes aos recursos oriundos de Emenda Parlamentar, visando a realização

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023.

3

de mutirão de procedimentos cirúrgicos de ortopedia-ombro.

RICARDO MELE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo do Município da Estância Turística de Batatais a transferir à Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres de Batatais, o valor de R\$ 267.871,00 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais), referente aos recursos oriundos de Emenda Parlamentar, visando a realização de mutirão de procedimentos cirúrgicos de ortopedia-ombro.

Parágrafo único. A transferência dos valores indicados no "caput" deste artigo, oriundos de Emenda Parlamentar, estará condicionada ao cumprimento do plano de trabalho pela Entidade.

Art. 2º A referida parceria será consolidada por intermédio de convênio próprio, a ser entabulado entre o Município de Batatais e a Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres de Batatais.

Art. 3º A Entidade de que trata o art. 1º, desta Lei, deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das Instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, tendo sua suplementação, se necessário, autorizada por Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

RICARDO MELE FILHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS. ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 3980

De 14 de novembro de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 4162/2023, de 08.11.2023

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais), para ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências.

RICARDO MELE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,

ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2023 do Município, no valor de R\$ 1.180.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil reais), para ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, abaixo discriminadas:

17.000 - SECRETARIA MUNIC. DA CULTURA E TURISMO

17.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

17.001.27.695.6004.2217-

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: R\$

1.180.000,00

01.110.0000.0000

GERAL

1.180.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior objetiva atender toda a programação de eventos do nosso Município, visto que tais atividades representam estímulo à visitação turística e a geração de emprego e renda, movimentando todo o "Trade" Turístico de nossa Estância.

Art. 3º A abertura do Crédito de que trata o art. 1º, ocorrerá em virtude de cancelamento de despesas, conforme exposto a seguir:

17.000 - SECRETARIA MUNIC. DA CULTURA E TURISMO

17.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

17.001.27.695.6004.2216-

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$

200.000,00

01.110.0000.0000

GERAL

200.000,00

17.001.27.695.6004.1062-

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

R\$ 650.000,00

01.110.0000.0000

GERAL

650.000,00

17.001.27.695.6004.1880-

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$

330.000,00

01.110.0000.0000

GERAL

100.000,00

01.110.0000.0000

GERAL

230.000,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

RICARDO MELE FILHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS. ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 3981

De 14 de novembro de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 4163/2023, de 08.11.2023

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte sete mil reais), por anulação de Dotação Orçamentária referente a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos, para o fim que especifica.

RICARDO MELE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder à alteração no orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº 3841, de 30 de novembro de 2022, mediante abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte sete mil reais), nas seguintes classificações :

542 - DOTAÇÃO

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS 11.002 - ÁGUA E ESGOTO

11.002.17.512.5014.2952-

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo -

R\$ 127.000,00 01.110.0000.0000 - GERAL - 127.000,00

FONTE: 01 TESOURO - R\$ 127.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito Suplementar de que trata o art. 1º, ocorrerá à conta da anulação da dotação 537, constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

RICARDO MELE FILHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS. ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023.

4

LEI N.º 3982

De 14 de novembro de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 4164/2023, de 08.11.2023

(Autor: Vereador Eduardo Henrique Ricci) Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública à Associação Beneficente, Desportiva e Cultura "Movimenta Batatais". RICARDO MELE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Beneficente, Desportiva e Cultura "Movimenta Batatais", Associação Civil, sem fins lucrativos, fundada em 03 de fevereiro de 2023, com sede à Praça José Arantes Junqueira, nº 90, sala 1, nesta cidade de Batatais - SP e inscrita no CNPJ nº 50.216.446/0001-26.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

RICARDO MELE FILHO

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL
JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER
EXECUTIVO**

LEI N.º 3983

De 14 de novembro de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 4165/2023, de 08.11.2023

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para ações da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos e dá outras providências.

RICARDO MELE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2023 do Município, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para ações da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos.

Parágrafo único. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o "caput" tem como finalidade a aquisição de material

hidráulico para a manutenção do sistema de esgoto do Município.

Art. 2º A abertura do Crédito Suplementar de que trata o art. 1º, ocorrerá em virtude de cancelamento, conforme consta do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

RICARDO MELE FILHO

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL
JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER
EXECUTIVO**

Clique no link abaixo para acesso ao anexo

<https://www.batatais.sp.gov.br/batatais.sp.gov.br/protocolo2022/arquivos/LEI3983ANEXO.pdf>

LEI N.º 3984

De 14 de novembro de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 4166/2023, de 08.11.2023

Dispõe sobre denominação da Praça localizada na Rua César Fantacini, Jardim Canadá (Aeroporto), Município de Batatais/SP.

RICARDO MELE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Praça localizada na Rua César Fantacini, Jardim Canadá (Aeroporto), neste Município de Batatais, passa a denominar-se "Arari Nobre".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

RICARDO MELE FILHO

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL
JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER
EXECUTIVO**

De 14 de novembro de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 4167/2023, de 08.11.2023

Dispõe sobre denominação de Sistema de Lazer.

RICARDO MELE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Sistema de Lazer localizado entre a Rodovia Rio Negro e Solimões (SP-336) e a Rua Antônio Carlos Alves, na altura da Avenida José Basílio Zanetti até a Rua Airton Bortolotto, Município de Batatais/SP, passa a denominar-se "Mariana Vitória de Paula Caetano do Nascimento".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

RICARDO MELE FILHO

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL
JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER
EXECUTIVO**

LEI N.º 3977

De 14 de novembro de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 4159/2023, de 08.11.2023

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 721.960,00 (setecentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta reais) para ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências.

RICARDO MELE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual de 2023 do Município, no valor de R\$ 721.960,00 (setecentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta reais), para ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania abaixo

LEI N.º 3985

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023.

6

Dispensa de Licitação nº 80/23

A Prefeitura Municipal de Batatais faz saber que conforme processo de Dispensa de Licitação nº 80/23, contratou a empresa: João Pedro Ferreira Souto Tostes 12996216784, para fornecer instrutor/palestrante de curso de licitação(nova lei nº14.133/21) e instruções quanto à regulamentação da nova lei com elaboração das minutas abaixo especificadas(regulamentação da NLL, modalidades licitatórias e PCA, conforme solicitação de compra 810/2023; valor R\$17.000,00; conforme parecer e informações constantes no processo. Bts, 16.11.23; Vinícius Bérnago Silva – Secretário Municipal de Administração.

Prefeitura de Batatais

Julgamento de Habilitação – Concorrência nº 20/2023

A Prefeitura de Batatais leva ao conhecimento que a Comissão de Licitações deliberou quanto aos documentos dos participantes no sentido de habilitar a empresa “DMW Engenharia e Construção Ltda EPP” e inabilitar as empresas “GK Construtora Ltda”, por deixar de atender o edital quanto ao item 5.1.k.1 (ausente o acervo referente à laje - item 4.6 da planilha); e “Marcos Vinícius Garcia ME”, por deixar de atender o edital quanto aos itens 5.1.l e 5.1.q (ausente a certidão do CREA do profissional) e 5.r (balanço não registrado). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação e recurso quanto à presente decisão. Batatais, 16.11.2023. Frank Colombini – P.C.L.

Secretaria de Cultura e Turismo

Prefeitura de Batatais

Aviso de Adjucação e Homologação – Concorrência nº 12/2023

Leva-se ao conhecimento de interessados que no tocante a Concorrência nº 12/2023 foi adjudicado à empresa “Hammine Engenharia Ltda Me”, com sede na rua Amélio Alves de Lima, nº 340, bairro Portal do Ipê, cidade de Guairá, estado de São Paulo, o item nº 1, no valor total de R\$ 55.706,87, nos termos do edital. Homologo o presente processo de licitação na modalidade Concorrência, que recebeu o nº 12/2023, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos básicos, executivos e complementares para a reforma do Teatro Municipal Fausto Bellini Degani, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Batatais, 16.11.2023. Paula Simões Machado – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Extrato do TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023 SMASC

Extrato do Termo de Fomento nº 005/2023 SMASC – Processo Administrativo nº 005/2023 SMASC DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 SMASC

Lei Autorizadora nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Participes: Município de Batatais CNPJ nº 45.299.104/0001-87 e a Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE MISSIONÁRIA DIVINA MISERICÓRDIA - CMDM CNPJ nº.05.962.177/0001-92

Representantes legais:

Município de Batatais: FERNANDA CRISTINA ROBES GIRARDI – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania. Nomeada a responder pelo Município pelo Decreto nº 3935 de 26 de janeiro de 2021.

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE MISSIONÁRIA DIVINA MISERICÓRDIA - CMDM representado pelo seu presidente FRANCISCO FERREIRA ALVES NETO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 10.880.548-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 036.233.658-07, residente na Rua Gabriel de Andrade, nº 163, bairro Centro.

O presente TERMO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 49.281,59 (quarenta e nove mil duzentos e oitenta e um real e cinquenta e nove centavos)

Recurso Municipal: R\$ 49.281,59 (quarenta e nove mil duzentos e oitenta e um real e cinquenta e nove centavos)

Objeto: Emenda Impositiva para Custeio da proteção social especial de alta complexidade serviço de acolhimento institucional na modalidade residência inclusiva.

Órgão: 0702; Programa: 4011; Ação: 4083; Função: 08; Subfunção: 241; Fonte de Recursos: 8; Dotação: 274

Data de Assinatura: 16 de novembro 2023. FERNANDA CRISTINA ROBES GIRARDI – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania. PUBLIQUE-SE.

Extrato do TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023 SMASC

Extrato do Termo de Fomento nº 006/2023 SMASC – Processo Administrativo nº 006/2023 SMASC DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 SMASC

Lei Autorizadora nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Participes: Município de Batatais CNPJ nº 45.299.104/0001-87 e a Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE APOIO E APRENDIZAGEM AO ADOLESCENTE DE BATATAIS (ADEPAB) CNPJ nº. 04.959.005/0001-05

Representantes legais:

Município de Batatais: FERNANDA CRISTINA ROBES GIRARDI – Secretária

Municipal de Assistência Social e Cidadania. Nomeada a responder pelo Município pelo Decreto nº 3935 de 26 de janeiro de 2021.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO E APRENDIZAGEM AO ADOLESCENTE DE BATATAIS (ADEPAB) representado pelo seu presidente ANTONIO CARLOS CORRÊA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 12.352.234-1 SSP/SP e CPF nº 026.394.038-18, residente e domiciliado na Avenida 14 de Março, nº394, bairro Riachuelo

O presente TERMO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do TERMO.

VALOR TOTAL DOS REPASSES: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Objeto: Emenda Impositiva para custeio da Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Recursos Orçamentários:

Órgão: 0702; Programa: 4009; Ação: 4083; Função: 08; Subfunção: 244; Fonte de Recursos: 8; Dotação: 250

Data de Assinatura: 16 de novembro 2023. FERNANDA CRISTINA ROBES GIRARDI – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023 SMASC

– Processo Administrativo nº 007/2023 SMASC

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023 SMASC

Lei Autorizadora nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Participes: Município de Batatais e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batatais (APAE) CNPJ: 45.299.377/0001-21

Representantes legais:

Município de Batatais: FERNANDA CRISTINA ROBES GIRARDI – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania. Nomeada a responder pelo Município pelo Decreto nº 3935 de 26 de janeiro de 2021.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batatais - APAE representado pelo seu presidente MARCIO ANSELMO RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº.14.582.005 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº.113.183.738-08, residente e domiciliado a Rua Senador Feijó, n. 442.

O Presente Termo de Fomento terá validade de 12 (doze) meses, com vigência a partir de da assinatura do Termo.

VALOR TOTAL DOS REPASSES: R\$ 54.640,79 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais e setenta e nove centavos)

Municipal: R\$ 54.640,79 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais e setenta e nove centavos)

Objeto: Emenda Impositiva Custeio do Serviço de Proteção Social Especial de

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E CIDADANIA

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023.

7

Média Complexidade para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias – na modalidade Centro Dia para Idosos.

Recursos Orçamentários:

Órgão: 0702; Programa: 4010; Ação: 4083; Função: 08; Subfunção: 244; Fonte de Recursos: 8; Dotação: 266

Data de Assinatura: 16 de novembro de 2023. FERNANDA CRISTINA ROBES GIRARDI – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023 SMASC

– Processo Administrativo nº 008/2023 SMASC

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 SMASC

Lei Autorizadora nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Participes: Município de Batatais e LAR SÃO VICENTE DE PAULO vila vicentina CNPJ: CNPJ nº 50.432.004/0001-17 Representantes legais:

Município de Batatais: FERNANDA CRISTINA ROBES GIRARDI – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania. Nomeada a responder pelo Município pelo Decreto nº 3935 de 26 de janeiro de 2021.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO vila vicentina neste ato representado pela sua presidente Priscila Demonari Bavieira, brasileira, casada, microempresária, nascido em 18 de março de 1983, portador do RG n.º 28.719.883-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 317.241.338-10, residente na Rua Ângelo Scavazza nº 17, Bairro Araras.

O Presente Termo de Fomento terá validade de 12 (doze) meses, com vigência a partir de da assinatura do Termo.

VALOR TOTAL DOS REPASSES: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Municipal: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Objeto: Emenda Impositiva para Custeio da proteção social especial de alta complexidade serviço de acolhimento institucional longa Permanência para Idosos.

Recursos Orçamentários:

Órgão: 0702; Programa: 4011; Ação: 4083; Função: 08; Subfunção: 241; Fonte de Recursos: 8; Dotação: 273

Data de Assinatura: 16 de novembro de 2023. FERNANDA CRISTINA ROBES GIRARDI – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania. PUBLIQUE-SE.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

Atos do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Batatais

Site: www.camarabatatais.sp.gov.br

Atos do Poder Legislativo

PAUTA - RESUMO DAS MATÉRIAS DA 62ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21/11/2023

EXPEDIENTE

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO 47975 DO SR. VEREADOR BOY,

Busca junto ao Sr. Chefe do Executivo a instalação de um semáforo no cruzamento das Ruas Senador Feijó e Benjamin Constant, no Bairro Castelo.

INDICAÇÃO 47976 DO SR. VEREADOR BOY,

Propõe ao Sr. Prefeito Municipal a realização de estudos e posteriores providências, no sentido de transformar em mão única de direção, o trânsito das Ruas Augusto Morandi e Pedro Mazarão, localizadas no Jardim Bela Vista.

INDICAÇÃO 47977 DO SR. VEREADOR BOY,

Para que o Sr. Chefe do Executivo estude providências objetivando a contratação de serviços terceirizados de zeladoria e limpeza, para o cuidado com os sanitários dos próprios públicos municipais, especialmente nos localizados em praças.

INDICAÇÃO 47991 DO SR. VEREADOR PAULO BORGES,

Reivindica junto ao Sr. Prefeito Municipal que estude a possibilidade de instalar um redutor de velocidade (tipo lombada) na Rua Zeferino Girardi, localizada no Jardim Primavera.

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO 47985 DO SR. VEREADOR WLADIMIR MENEZES,

Parabeniza a 3D Infoshop, extensivo a todos os Gestores e colaboradores, pelos 28 anos de existência no Município de Batatais, completados no dia 02 de novembro do corrente ano e, também pela participação, com um "stand" próprio, na Feira do Empreendedor do Sebrae, realizada na Cidade de São Paulo.

REQUERIMENTO 47987 DA SRA. VEREADORA MARCELA GASPAS,

Cumprimenta o Senhor Gustavo Maluf, pela idealização e realização de seu programa, intitulado "Gu Maluf Talk Show", transmitido pela TV Educadora de Batatais.

REQUERIMENTO 47995 DA SRA. VEREADORA MARCELA GASPAS,

Parabeniza o Sr. Ricardo Mele Filho pela posse no cargo de Prefeito Municipal em exercício de Batatais.

REQUERIMENTO 47996 DA SRA. VEREADORA MARCELA GASPAS,

Congratula com a Escola Fisk, extensivo à Diretoria, aos professores e alunos, em especial à Senhora Lisa Junqueira, pelos 45 anos de funcionamento desta renomada instituição de ensino.

ORDEM DO DIA

Segunda Discussão e Votação

PROJETO DE LEI 47863 DO SR. PREFEITO LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAS JUNIOR,

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2024.

PROPOSTA DE EMENDA À L.O.M. 47939 DO SR. PREFEITO LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAS JUNIOR,

Altera o inciso VI, bem como acrescenta o parágrafo único, ao art. 162, da Lei Orgânica do Município de Batatais, versando sobre disciplinar a possibilidade de alteração da destinação, dos fins e dos objetivos originalmente estabelecidos em áreas verdes e institucionais.

PROJETO DE LEI 47953 DO SR. PREFEITO LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAS JUNIOR,

Institui o Programa "Caixa d'água Social" em residências localizadas no Município.

Única Discussão e Votação
PROJETO DE LEI 47997 DO SR. PREFEITO EM EXERCÍCIO RICARDO MELE FILHO,

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 267.871,00, para ações da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o repasse para a entidade Santa Casa de Batatais, mediante convênio, para celebração de "Mutirão de Ortopedia - Ombro".

PROJETO DE LEI 47998 DO SR. PREFEITO EM EXERCÍCIO RICARDO MELE FILHO,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 433.650,00, para ações da Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de uma ambulância tipo "D" avançada SAMU com equipamentos.

PROJETO DE LEI 47999 DO SR. PREFEITO EM EXERCÍCIO RICARDO MELE FILHO,

Versa sobre a abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 360.000,00, para ações da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a aquisição de uma ambulância tipo "A".

PROJETO DE LEI 48000 DO SR. PREFEITO EM EXERCÍCIO RICARDO MELE FILHO,

Visa a abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 32.697,59, para ações da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando autorizar o pagamento complementar referente a Produção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade, para a Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres de Batatais.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 47984 DO SR. VEREADOR RONALDO CAMARGO,

Visa conceder o Título de "Cidadão Batataense", ao Senhor Paulo César dos Santos Costa, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Batatais.

REQUERIMENTO 47929 DO SR. VEREADOR BOY,

Objetiva que o Sr. Prefeito Municipal informe se consta no cronograma de serviços da administração a instalação de corrimão na rampa localizada na área de

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023.

8

embarque e desembarque de pacientes, no Ambulatório Central de Especialidades "Egydio Ricco", bem como, bancos de cimento ao redor deste prédio, na Praça Doutor José Arantes Junqueira, no Centro da Cidade.

REQUERIMENTO 47934 DA SRA. VEREADORA MARCELA GASPAS, Tem por finalidade que o Sr. Chefe do Executivo informe se há estudos no sentido de aumentar o prazo da licença paternidade dos Servidores Públicos Municipais, para 20 dias.

REQUERIMENTO 47950 DO SR. VEREADOR JÚLIO DO SINDICATO RURAL,

Para que o Sr. Prefeito Municipal informe se já fez ou pretende fazer uma vistoria minuciosa em bairros do Município, com menos de cinco anos de sua entrega, visando cobrar dos responsáveis possíveis problemas.

REQUERIMENTO 47951 DO SR. VEREADOR JÚLIO DO SINDICATO RURAL,

Interroga o Sr. Chefe do Executivo se já realizou ou pretende fazer uma vistoria minuciosa nas ruas, recentemente, recapeadas da Cidade, a fim de analisar as condições das tampas dos Poços ou Pontos de Verificação (PVs), com relação ao asfalto, especificando, as conclusões ou quando será efetuada esta ação.

REQUERIMENTO 47986 DO SR. VEREADOR SEBASTIÃO SANTANA JUNIOR,

Indaga o Sr. Chefe do Executivo se consta em seu plano de trabalho, buscar, junto aos Deputados, verba estadual e federal objetivando a construção de uma pista de caminhada na Estrada Municipal Prefeito Geraldo Marinheiro, no trecho de acesso até a Ermida da "Mãe Rainha".

REQUERIMENTO 47988 DA SRA. VEREADORA MARILDA COVAS, Questiona o Sr. Prefeito Municipal se há estudos no sentido de disponibilizar aos cidadãos, dispositivos tecnológicos que possibilitem a consulta da localização de túmulos nos cemitérios de Batatais ou, do contrário, que aponte as razões que impedem essa ação.

REQUERIMENTO 47989 DA SRA. VEREADORA MARILDA COVAS, Visa que o Sr. Chefe do Executivo informe o que está sendo feito, objetivando coibir a poda drástica das árvores existentes no Município, apontando caso não existir ações nesse sentido, as razões que impedem.

REQUERIMENTO 47990 DO SR. VEREADOR PAULO BORGES, Busca que o Sr. Prefeito Municipal informe se há estudos objetivando a criação de frente de trabalho no Município, com o propósito de executar serviços de coleta de material reciclável, esclarecendo, em

caso afirmativo, para quando está prevista ou, do contrário, que aponte os motivos que impedem esta medida.

REQUERIMENTO 47992 DA SRA. VEREADORA MARCELA GASPAS, Questiona o Sr. Chefe do Executivo sobre a circulação de transporte coletivo municipal gratuito aos feriados e domingos, especificando, quando esta ação será iniciada ou, do contrário, apontar o que a impede.

REQUERIMENTO 47993 DA SRA. VEREADORA MARCELA GASPAS, Para que o Sr. Prefeito Municipal informe para quando está prevista a instalação dos dois aparelhos de Raio X recentemente adquiridos, nos locais aos quais se destinam, ou seja, na UPA - Unidade de Pronto Atendimento José Antonio da Silva Neto e no Ambulatório de Especialidades Egydio Ricco.

REQUERIMENTO 47994 DA SRA. VEREADORA MARCELA GASPAS, Requer que o Sr. Chefe do Executivo informe quais são os medicamentos disponibilizados pelo Município aos pacientes, relativos à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume), especificando, também, os números e as porcentagens da atual gestão e da gestão anterior e a conclusão sobre o melhor atendimento da população quanto a esta questão.



2021 / 2024

CONVITE

O Poder Legislativo Batataense tem a honra de convidar para a solenidade a ser realizada no próximo dia **17 de novembro de 2023**, às **10 horas**, na Sala das Sessões "Dr. Altino Arantes", desta Câmara Municipal, ocasião em que será entregue o Diploma "**Atiradores Destaques do Ano**", àqueles que se destacaram no serviço militar na Turma de Atiradores do Tiro de Guerra 02-047, no ano de 2023.

Vossa presença é indispensável para o coroamento e brilho da solenidade.

Atenciosamente,
Andresa da Silva Furini
Presidente

Endereço: Praça Dr. Washington Luís, 01 - Centro - Batatais/SP